



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 135

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PM Nº 007/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK (6X2) CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM – TO.

Tendo em vista a necessidade da aquisição supramencionadas e considerando que o processo se formalizou em observância das disposições contidas no Art. 38, INCISO VII da Lei Nº. 8.666/93 **ADJUDICAMOS** a presente licitação para efetivação das despesas solicitadas em favor das firmas abaixo:

Empresa **GOMES QUEIROZ TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.688.054/0001-79, com sede na Rua Dr. Genésio Barros, Nº 44, Sala 02, Centro, Pium - TO, CEP 77.570-000, Contato (63) 8500-9401, e-mail ilaricequeiroz78@gmail.com:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK(6X2), CARROCERIA ABERTA TIPO "PRANCHA", confeccionada em ferro/metall, equipado com guincho com capacidade de arrasto mínimo de 15.000kg. para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos, ano superior ou igual a 1991. Documentação regular em perfeitas condições de uso, incluindo manutenção preventiva, corretiva e seguro total por conta do contratado, combustível, lubrificante e motorista será por conta da contratante. O veículo será utilizado para o transporte da máquina PC.	SERV.	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	VW 18.310 TITAN

Pium - TO, 04 de setembro de 2023.


SAMILA KARINY ALVES DAMACENO
Pregoeira

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 093/2023

PROCESSO Nº	127/2023
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO
ASSUNTO	LOCAÇÃO CAMINHÃO TIPO PRANCHA.
GESTOR RESPONSÁVEL	VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 008/2023 PMP
VALOR	144.000,00
EMPRESA	GOMES QUEIROZ TRANSPORTE LTDA
ESTÁGIO DA DESPESA	

1. Trata os presentes autos do processo 127/2023, Prestação de serviços com locação de caminhão 6x2 carroceria tipo prancha destinado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pium - TO, submetido a esta Secretaria de Transparência e Controle Interno em atenção ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; Art 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis nº 4.320/64 e artigos 102, 113 e 116 da Lei nº 8.666/93, artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21, de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021 e Lei Orgânica Municipal, venho apresentar parecer de auditoria acerca de análise realizada no processo administrativo de Licitação a manifestar:

2 - Primeiramente, registra-se que a Lei nº 495/2002, que instituiu no Município de Pium, o Sistema de Controle Interno e atribui sua competência estabelece;

Normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

03. Para a instrução do processo foram juntados aos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Compras e Serviços;
- b) Projeto Básico;
- c) Cotação de Preços;
- d) Autuação de Processo;
- e) Despacho C.P.L.;
- f) Indicação Orçamentaria (Setor Contábil);
- g) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas que apresentaram as propostas;

DA ANÁLISE

04. Da análise dos autos temos as seguintes considerações:

- a) Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo em tela efetuou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

RECOMENDAÇÕES

05. Das recomendações do órgão de Controle Interno.

- a) Envio das informações ao Tribunal de contas do Estado do Tocantins – TCE-TO, através do Sistema SICAP-LCO.
- b) Relatório Fiscal de Contrato.

CONCLUSÃO

C.P.L.

Fls. 139

11. Lembramos que os ordenadores de despesa são os responsáveis por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício das suas competências.

12. Ante o exposto, abstendo-se de manifestar quanto a questões de ordem estritamente técnica, cujo crivo é de responsabilidade da unidade gestora, **DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES ACIMA E HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO COMPETENTE QUANTO À LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO,** manifesta-se pelo prosseguimento do processo, orientando-se observância quanto ao fluxograma do processo – **PREGÃO PRESENCIAL**, estabelecida na Lei de Licitações (nº 4.320/64 e artigos 102, 113 e 116 da Lei nº 8.666/93, artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21, de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021.

Devolva - se os autos à origem para conhecimento e providências pertinentes.

3

Pium - TO, 04 de setembro de 2023.



Kaio Pereira Luz
Assessor de Controle Interno
Inscrito Nº 03502021

Kaio Pereira Luz
Analista de Controle Interno